



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DEMAIS DEMANDAS RELACIONADAS À PARQUE E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**: conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Descrição / Especificação
1	100	UND	Haste de aterramento cobreada 5/8 com conector 2,40 m
2	500	UND	Parafuso galvanizado de ½" x 15 cm com arruela quadrada
3	1.600	UND	Parafuso c/ arruela ½" x 20 cm
4	1.600	UND	Parafuso c/ arruela ½" x 25 cm
5	1.600	UND	Parafuso c/ arruela ½" x 30 cm
6	2.000	UND	Fita isolante classe A 0,19x18mm x 20 m
7	100	UND	Fita isolante colorida azul 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.
8	100	UND	Fita isolante colorida vermelha 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.
9	100	UND	Fita isolante colorida amarela 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.
10	100	UND	Fita isolante colorida verde 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.
11	100	UND	Fita isolante colorida branca 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.
12	15.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Duplex 1x10 +10 isolamento XLPE neutro nu – Entregar em rolos com 100 metros cada.
13	8.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Triplex 2x10 +10 isolamento XLPE neutro nu– Entregar em rolos com 100 metros cada.





14	6.000	M	Cabo Alumínio Multiplexado 0,6/1Kv Quadruplex 3x10+10 isolamento XLPE neutro nú– Entregar em rolos com 100 metros cada.
15	13.000	M	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.
16	6.000	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5mm ² – Entregar em rolos com 100 metros cada.
17	6.000	M	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm ² – Entregar em rolos com 100 metros cada.
18	200	UND	Cinta circular (abraçadeira) 220 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.
19	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 250 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.
20	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 300 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.
21	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 150 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste
22	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 180 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste.
23	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) em aço galvanizado 190 mm com parafuso, para poste.
24	2.000	UND	Conector paralelo c/ parafuso com entranhas (solicitar amostra)
25	5.000	UND	Conector perfurante CDP – 70 – com Porca de Metal
26	15.000	UND	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50° C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016.
27	50	UND	Contator 50A 3P+1 NA+NF 220 V
28	50	UND	Contator 40A 3P+1 NA+NF 220 V
29	50	UND	Contator 32A 3P+1 NA 220 V
30	50	UND	Contator 25A 3P+1 NA 220 V
31	100	UND	Disjuntor Trifásico 63A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V





32	150	UND	Disjuntor Trifásico 50A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V
33	120	UND	Disjuntor Trifásico 40A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V
34	100	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 50A Curva C, ICU 3KA, 220 V.
35	150	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 40A Curva C, ICU 3KA, 220V
36	250	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 32A Curva C, ICU 3KA, 220 V
37	350	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 20A Curva C, ICU 3KA, 220 V.
38	500	UND	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 1 ano de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.
39	2.000	UND	Luminária de LED refletor 200w bivolt – luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano, conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.
40	300	UND	Braço curvo em tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 3 m (comprimento) x 48,3 a 60,3 mm (diâmetro do braço) x 1,5 mm (espessura do tubo). peso máximo de 7,5 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013. SOLICITAR AMOSTRA
41	200	PCT	Cinta plástica abraçadeira 4.8x28 cm, com 100 unidades.
42	250	UND	Flecha macho padrão brasileiro 10A, 250v
43	250	UND	Flecha fêmea padrão brasileiro 10A, 250v
44	300	UND	AS 11 (Armação Secundária) completo porcelana
45	6.000	UND	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos.





46	2.000	UND	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos.
----	-------	-----	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de material elétrico servirá para a manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública, e demais demandas relacionadas à praças e parques municipais. É imprescindível, em vista da manutenção, adequação e recuperação contínua, principalmente, dos pontos de iluminação pública municipal sob responsabilidade do Município de Lajeado.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O registro de preços para o fornecimento de material elétrico é necessário para o bom andamento dos serviços descritos no item 4. Desta forma, a secretaria poderá adquirir através de prévia nota de empenho o material necessário para as suas demandas.

5.2. A aquisição dos materiais será realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade da Secretaria. Os quantitativos dos itens não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia de faturamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor da ata de registro de preços, que informará o número da Nota de Empenho e o local de entrega. **A entrega será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.**

6.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como quaisquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

6.4. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

6.5. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de





todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

6.6. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos;

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e normas técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados às expensas das empresas detentoras de cada item, conforme solicitação formalizada através de e-mail, quando será informado o número do empenho e o local de entrega;

8.2. O prazo para o recebimento dos materiais solicitados será de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**;

8.3. LOCAL

Os itens que compõem o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer espaço público de responsabilidade do município de Lajeado, compreendendo parques, praças, campos, vias, entre outros. Em sua maioria, as entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, cujo endereço é: Rua João Ernesto Lenz, 255, Bairro Floresta, Lajeado/RS – CEP 95902-266, contato telefônico: (51) 3982-1033.





8.4. HORÁRIO

Poderão ser solicitadas entregas em dias úteis, das 7h30 às 11h20 e das 13 horas às 16h45. Não serão permitidas as entradas de veículos das detentoras dos itens em horários diferentes dos descritos no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, neste caso será designado servidor para acompanhar as entregas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha





que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;

h) utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

☒ Não.

☐ Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:





12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela Secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

12.2. Na hipótese da não aceitação do produto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública;

12.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações;

12.4. Observar descrições individualizadas de cada item para verificar os prazos de garantia exigidos para alguns dos materiais.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





13.4. Os responsáveis pela fiscalização da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a **Secretaria de Serviços Urbanos** serão os seguintes servidores: Jean Henrique Sattler, que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982-1459 ou do e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br, e o servidor Marcos Antonio dos Santos, que poderá ser contatado através do telefone (51) 3982-1033 e/ou e-mail marcos.santos@lajeado.rs.gov.br. A gestão ficará a cargo do Secretário de Serviços Urbanos, Martin Thomas, que poderá ser contatado pelo telefone (51) 3982-1033 e/ou pelo email martin.thomas@lajeado.rs.gov.br.

13.5. As demais secretarias e/ou departamentos interessadas em adquirir os materiais, deverão solicitar previamente a inclusão de servidor designado para a fiscalização.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da qualidade do item entregue e consequente aceitação pelo fiscal do contrato;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.





16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato ou ata de registro de preços, executar a entrega do respectivo objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:





- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou





previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.





17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Decreto Municipal 13.986/2025, acompanhada do cupom de pesagem quando for o caso, com o devido recebimento definitivo e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).





19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na forma do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 82, parágrafos 5 e 6, da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

23.2. VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:





23.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim

Os laudos dos itens que solicitam a conformidade com Normas ABNT NBR's devem ser anexados junto à proposta atualizada, após a declaração do Arrematante pelo Pregoeiro.

23.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Conforme descrição de cada item, quando houver.

23.5. AMOSTRA

() Não (X) Sim

a) A critério do Pregoeiro amparado pela equipe técnica, com o objetivo de analisar a qualidade e o cumprimento das especificações exigidas no edital, poderá ser solicitada amostra única de produtos da licitante melhor colocada;

b) O prazo máximo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro(a);

c) A amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina;

d) A amostra deverá ser apresentada, às expensas da licitante, na Secretaria de Serviços Urbanos, cujo endereço é: Rua Roberto Stahlschmidt, 984, Moinhos, Lajeado/RS, CEP: 95900-892, aos cuidados de Martin Thomas, contendo, no mínimo, uma embalagem de cada item solicitado, e deverão estar identificadas individualmente com o nome e CNPJ da empresa, número da licitação, e do item conforme Edital;

e) Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente;





f) Caberá ao Pregoeiro(a) acompanhado do servidor responsável técnico pela iluminação pública municipal, realizar a conferência da amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas;

g) Após o processo de análise das amostras, os fornecedores serão comunicados através de e-mail para que façam a retirada das amostras que vierem ser reprovadas;

h) A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra;

i) A Licitante que vier a ser contratada deve estar ciente de que as amostras aprovadas no processo **permanecem na Secretaria de Serviços Urbanos (SESU)** durante a vigência da Ata de Registro de Preços para conferência dos produtos entregues, podendo, ao final, serem retiradas pelo fornecedor;

j) Em caso da entrega do produto adquirido não estar de acordo com a amostra apresentada (marca e apresentação do produto), o item será devolvido à empresa para troca.

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta





Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;





n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



**24. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Quantidade	Unid. de medida	Descrição / Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	100	UND	Haste de aterramento cobreada 5/8 com conector 2,40 m	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
2	500	UND	Parafuso galvanizado de 1/2" x 15 cm com arruela quadrada	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
3	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 20 cm	R\$ 11,31	R\$ 18.096,00
4	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 25 cm	R\$ 6,91	R\$ 11.056,00
5	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 30 cm	R\$ 12,25	R\$ 19.600,00
6	2.000	UND	Fita isolante classe A 0,19x18mm x 20 m	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
7	100	UND	Fita isolante colorida azul 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	R\$ 4,68	R\$ 468,00
8	100	UND	Fita isolante colorida vermelha 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	R\$ 4,03	R\$ 403,00
9	100	UND	Fita isolante colorida amarela 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	R\$ 4,72	R\$ 472,00
10	100	UND	Fita isolante colorida verde 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	R\$ 3,91	R\$ 391,00
11	100	UND	Fita isolante colorida branca 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	R\$ 3,72	R\$ 372,00
12	15.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Duplex 1x10 +10 isolamento XLPE neutro nu – Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 3,43	R\$ 51.450,00
13	8.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Triplex 2x10 +10 isolamento XLPE neutro nu– Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 5,61	R\$ 44.880,00
14	6.000	M	Cabo Alumínio Multiplexado 0,6/1Kv Quadruplex 3x10+10 isolamento XLPE neutro nú– Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 7,47	R\$ 44.820,00





15	13.000	M	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 2,66	R\$ 34.580,00
16	6.000	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5mm ² – Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 3,74	R\$ 22.440,00
17	6.000	M	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm ² – Entregar em rolos com 100 metros cada.	R\$ 5,16	R\$ 30.960,00
18	200	UND	Cinta circular (abraçadeira) 220 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	R\$ 51,36	R\$ 10.272,00
19	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 250 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	R\$ 61,09	R\$ 6.109,00
20	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 300 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
21	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 150 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00
22	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 180 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
23	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) em aço galvanizado 190 mm com parafuso, para poste.	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
24	2.000	UND	Conector paralelo c/ parafuso com entranhas (solicitar amostra)	R\$ 12,05	R\$ 24.100,00
25	5.000	UND	Conector perfurante CDP – 70 – com Porca de Metal	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
26	15.000	UND	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50° C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016.	R\$ 27,82	R\$ 417.300,00
27	50	UND	Contator 50A 3P+1 NA+NF 220 V	R\$ 169,39	R\$ 8.469,50
28	50	UND	Contator 40A 3P+1 NA+NF 220 V	R\$ 257,36	R\$ 12.868,00
29	50	UND	Contator 32A 3P+1 NA 220 V	R\$ 151,62	R\$ 7.581,00





30	50	UND	Contator 25A 3P+1 NA 220 V	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
31	100	UND	Disjuntor Trifásico 63A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
32	150	UND	Disjuntor Trifásico 50A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V	R\$ 67,44	R\$ 10.116,00
33	120	UND	Disjuntor Trifásico 40A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V	R\$ 52,26	R\$ 6.271,20
34	100	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 50A Curva C, ICU 3KA, 220 V.	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
35	150	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 40A Curva C, ICU 3KA, 220V	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
36	250	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 32A Curva C, ICU 3KA, 220 V	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
37	350	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 20A Curva C, ICU 3KA, 220 V.	R\$ 8,56	R\$ 2.996,00
38	500	UND	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 1 ano de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.	R\$ 72,73	R\$ 36.365,00
39	2.000	UND	Luminária de LED refletor 200w bivolt – luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano, conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.	R\$ 122,03	R\$ 244.060,00
40	300	UND	Braço curvo em tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 3 m (comprimento) x 48,3 a 60,3 mm (diâmetro do braço) x 1,5 mm (espessura do tubo). peso máximo de 7,5 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013. SOLICITAR AMOSTRA	R\$ 220,91	R\$ 66.273,00





41	200	PCT	Cinta plástica abraçadeira 4.8x28 cm, com 100 unidades.	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
42	250	UND	Flecha macho padrão brasileiro 10A, 250v	R\$ 8,58	R\$ 2.145,00
43	250	UND	Flecha fêmea padrão brasileiro 10A, 250v	R\$ 9,13	R\$ 2.282,50
44	300	UND	AS 11 (Armação Secundária) completo porcelana	R\$ 26,27	R\$ 7.881,00
45	6.000	UND	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos.	R\$ 874,48	R\$ 5.246.880,00
46	2.000	UND	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos.	R\$ 481,35	R\$ 962.700,00

*Os valores de referência foram compostos através de pesquisa realizada no Banco de Preços, exceto os itens 2, 3, 5, 14, 15, 16, 17, 28, 41, 42, 47 e 48, para os quais foram realizadas pesquisas com fornecedores, em razão de não ter sido localizado os itens na especificação necessária no Banco de Preços.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Para a Secretaria de Serviços Urbanos, durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

a) 767 - 09.02.15.452.0005.2016 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico;





b) 766 - 09.02.15.452.0005.2016 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico;

c) 742 - 09.01.27.813.0005.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins

3.3.90.30 - Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico;

d) 754 - 09.02.15.452.0005.1005 - Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública

4.4.90.30 - Material de Consumo – Material de Construção.

e) 755 - 09.02.15.452.0005.1005 - Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública

4.4.90.30 - Material de Consumo – Material de Construção.

Lajeado, 14 de maio de 2026

Martin Thomas

Secretário Municipal de Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TJHI.MCIG.UYSC.YFTQ

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por MARTIN THOMAS, Secretário(a) dos Serviços Urbanos, em 14/05/2026 16:38:24

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela TJHI.MCIG.UYSC.YFTQ